FL.: 036

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **MARIA DE FÁTIMA CARVALHO AMORIM - MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.935.942/0001-46, com sede no povoado Santa Teresa, s/n – zona rural - CEP: 64.000-310, no município de lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representada por sua titular a Srª. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO AMORIM, portadora da cédula de identidade nº 1142547884 – SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 877.482.583-68, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de alimentação na localidade Santa Teresa, destinados aos prestadores de serviços que estiverem a serviço da prefeitura e secretarias municipais na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de *R$: 9.000,00 (nove mil reais)*, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUS/Rec. Vin. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.01.115
	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental		1.001.00.200
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.001.00.300
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS 08.243.0165.2097 - Encargos e manutenção do CRAS/CREAS		1.311.04.400

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI
01-01-93
FL.: 037
Visto

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será 22 de dezembro de 2022, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

Objeto do Contrato

Número da Medição

O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;

Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.

Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;

Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 038
Visto

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1.Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de dezembro de 2021.

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Carvalho Amorim
MARIA DE FÁTIMA CARVALHO AMORIM - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Sandra Coelho Amorim Costa
CPF: 815.477.813-00

Nome: Renata de Sousa Reis
CPF: 088.196.253-09

LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ - PI 01-01-93

PREF. MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 039
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO AMORIM - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.935.942/0001-46, com sede no povoado Santa Teresa, s/n – zona rural - CEP: 64.000-310, no município de lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representada por sua titular a Srª. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO AMORIM, portadora da cédula de identidade nº 1142547884 – SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 877.482.583-68, doravante denominado CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de alimentação na localidade Santa Teresa, destinados aos prestadores de serviços que estiverem a serviço da prefeitura e secretarias municipais na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 9.000,00 (nove mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUS/Rec. Vin. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.01.115
	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental		1.001.00.200
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.001.00.300
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS 08.243.0165.2097 - Encargos e manutenção do CRAS/CREAS		1.311.04.400

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será 22 de dezembro de 2022, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de dezembro de 2021.

Publicado em 23/12/2021
Edição 4477
Nº da Publicação 642772
MRodrigues
Assinatura

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 337
Visto

GABINETE DO PREFEITO

II- Não apresenta vantagens farmacológicas e/ou econômicas comparativamente a outros produtos disponíveis no mercado;

III - Não apresenta demanda justificável;

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º. A Secretaria Municipal de Saúde, de modo a garantir a aplicação e a operacionalização desta Lei, deverá:

I - Disponibilizar a REMUME atualizada para todos os profissionais da saúde pública municipal em meio impresso ou em meio eletrônico; e,

II - Criar mecanismos para a implementação da Atenção Farmacêutica visando sempre o uso racional de medicamentos, adesão ao tratamento e melhoria da qualidade de vida dos pacientes.

Art. 24º. As lacunas, omissões, normas e diretrizes da presente lei serão regulamentadas por decreto.

Art. 25º. Relação Municipal de Medicamentos – REMUME será disponibilizada no portal da transparência do Município.

Art. 26º. Revogam-se as disposições naquilo que forem contrários a presente lei.

Art. 27º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de dezembro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:030E5A05A06E26D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2021 – PMLB - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021– PMLB. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **RÁDIO E TELEVISÃO DO PIAUÍ LTDA – ME "TV Meio Norte"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 01.743.572/0001-23, com sede na Rua Profº Alceu Brandão, nº 2165, Sala A – Bairro: Monte Castelo – CEP: 64.016-740, na cidade de Teresina/PI, neste ato representado por seu procurador legal o Sr. ROBERT PEREIRA DA SILVA, portador da cédula de identidade nº 243.214 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 038.631.583-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o PRIMEIRO ADITIVO, para continuação da Prestação de Serviços de recepção e retransmissão de sinal aberto da programação de TV, para a zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, objeto do Processo Administrativo Nº 049/2021– PMLB, Dispensa de Licitação Nº 015/2021, nos termos do art. 57, inciso II, § 2º, da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 103/2021 de, 09.06.2021, que passa a ter a seguinte redação:

> *"CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO*
> *O prazo de vigência e execução dos serviços de que trata este Contrato será de **mais** 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666/93."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 23 de dezembro de 2021.

Id:0047CF14E55A29BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021

EMENTA: CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO, COM LEITOR BIOMÉTRICO E DE CÓDIGO DE BARRAS, SISTEMA EM NUVEM E BOBINA DE PAPEL TÉRMICO PARA RELÓGIO DE PONTO PARA REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI. ART. 75, INCISOS I E II, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Dispensa de licitação, para aquisição de Relógios de Ponto Eletrônico, com leitor biométrico e de código de barras, Sistema em Nuvem e bobina de papel térmico para relógio de ponto para registro de frequência dos servidores da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com a empresa que apresentou a melhor proposta de preços:

EMPRESA: DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIP. ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.077.663/0001-81, com sede na Rua Prof. Antônio Reg. Vianna, nº 485 – Sala 03 – Bairro: Capão da imbuia – CEP: 82.810-300 – Curitiba/PR.

VALOR: R$: 39.820,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte reais).

Encaminhe-se à CPL para emissão das vias do contrato e Publicação do Termo de Ratificação, para os fins do Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 23 de dezembro de 2021.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:07382A6EB90C26D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE.
CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA CARVALHO AMORIM - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 35.935.942/0001-46, com sede no povoado Santa Teresa, s/n – zona rural - CEP: 64.900-310, no município de lagoa do Barro do Piauí/PI, neste ato representada por sua titular a Srª. MARIA DE FÁTIMA CARVALHO AMORIM, portadora da cédula de identidade nº 1142547584 – SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 877.482.583-68, doravante denominado CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento de alimentação na localidade Santa Teresa, destinados aos prestadores de serviços que estiverem a serviço da prefeitura e secretarias municipais na zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$. 9.000,00 (nove mil reais)

RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: TESOURO MUNICIPAL/EDUC. 30%/QSE/FUS/Rec. Vin. da Saúde/FMAS/Rec. Vinc. do FMAS, com suporte orçamentário nas seguintes rubricas:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	NAT. DE DESPESA	F.R. - C.A
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023 - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.001.00.100
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE		1.120.01.115
	12.361.0269.2037 - Administração do Ensino Fundamental		1.001.00.200
02.04.01 - FMS	10.301.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS		1.001.00.300
02.07.01 – FMAS	08.244.0018.2079 - Administração do FMAS 08.243.0165.2097 - Encargos e manutenção do CRAS/CREAS		1.311.04.400

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será 22 de dezembro de 2022, ou até quando concluir o fornecimento dos itens, o que ocorrer primeiro, contados a partir da sua assinatura.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 22 de dezembro de 2021.